


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM DE LEI N°819/2025

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Edis,**

Encaminhamos à apreciação e votação dessa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente e dá outras providências”**.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)**, proveniente de Transferência Especial do Governo Federal, assim discriminado:

I – R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), oriundos da Emenda Parlamentar nº 202544860013, destinados à Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores.

Nobres Edis, é interesse desta Administração priorizar ações que resultem na elevação da qualidade de vida de nossos municípios. Para tanto, faz-se necessário contar com os valiosos préstimos de Vossas Senhorias para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Desde já, renovamos protestos de estima e consideração.

Buritis – RO, 15 de dezembro de 2025.


VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

RECEBI
DIA 16 / 12 / 25
HORA: 13:15




ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI N° 191/2025

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente, no valor de **R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)**, proveniente de Transferência Especial do Governo Federal, sendo:

I. R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) oriundos da Emenda Parlamentar nº 202544860013, para Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores.

Parágrafo Único - As codificações institucionais e orçamentárias necessárias serão incluídas em dotação, especialmente criada para a Lei Orçamentária vigente, conforme disposto no anexo único.

Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o inciso I do Art. 1º será obtido na forma do Art. 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)**, oriundos da Emenda Parlamentar nº 202544860013.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora da Prefeitura, nas Leis Municipais do PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual), as alterações previstas para o exercício de 2025.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a criar e suplementar ficha orçamentária, se necessário, para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de
Buritis/RO, aos quinze dias do mês de dezembro
do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

ANEXO ÚNICO

AO PROJETO DE LEI N° /2025

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

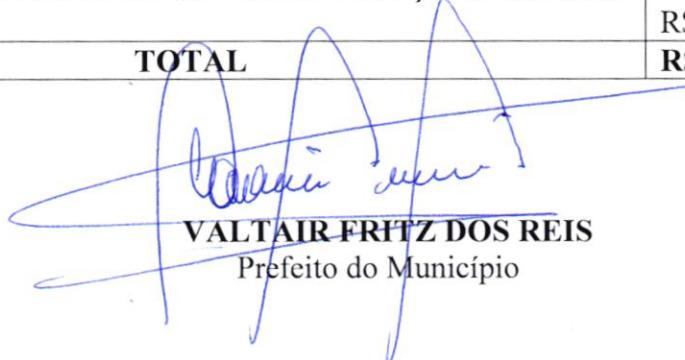
02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1001 – APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA

04.122.1001.1339.0000 – QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL DE TRABALHADORES

- EMENDA PARLMENTAR N° 202544860013

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 3.3.90.39. 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 198.000,00
TOTAL	R\$ 198.000,00


VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito do Município